



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI N° 151/2025

Dispõe sobre o tombamento do acervo da Academia Volta-Redondense de Letras - AVL como patrimônio cultural do Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombado, como patrimônio cultural do Município de Volta Redonda, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 25/1937 e da legislação municipal pertinente, o acervo da Academia Volta-Redondense de Letras – AVL, composto por obras literárias, documentos, periódicos, publicações e demais itens que constituam seu patrimônio bibliográfico, artístico e histórico.

Art. 2º O tombamento abrange todos os itens do acervo existentes na data da publicação desta Lei, bem como aqueles incorporados posteriormente, desde que possuam valor histórico, cultural, artístico ou literário e estejam devidamente registrados pela AVL.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão competente, adotará as seguintes medidas:

I – Proceder à inscrição do acervo da AVL no Livro de Tombo de Bens Culturais do Município;

II – Elaborar e implementar políticas públicas específicas para a preservação, conservação, catalogação e difusão do acervo;

III – Promover campanhas de valorização e divulgação do acervo, incentivando a visitação e o acesso à comunidade;

IV – Apoiar a realização de eventos, exposições, estudos e publicações relacionados à preservação e divulgação do acervo tombado.

Art. 4º O Município poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com a AVL, universidades, centros de pesquisa, instituições culturais e órgãos estaduais e federais, com vistas à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir um fórum permanente de diálogo com representantes da AVL para acompanhamento da implementação desta Lei e formulação de políticas públicas voltas à valorização e preservação do acervo.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI N° 151/2025

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 15 de agosto de 2025

Raone Cassin Maia Ferreira
Vereador

JUSTIFICATIVA: A Academia Volta-Redondense de Letras – AVL, fundada em 2005, possui um acervo literário, documental e histórico de grande relevância para a memória cultural do município de Volta Redonda. Composto por livros, periódicos, manuscritos, fotografias, registros audiovisuais e publicações próprias, como a série Prosa & Verso e a Revista Arigó, este acervo representa não apenas a produção literária local, mas também o registro vivo da trajetória cultural e intelectual da cidade. Ao longo de duas décadas, a AVL desenvolveu projetos e ações voltados à promoção da leitura, ao incentivo à escrita e à preservação da literatura regional, mantendo sua biblioteca aberta ao público, premiando autores e participando ativamente de eventos literários. Esse patrimônio bibliográfico e histórico, acumulado com dedicação e esforço coletivo, constitui bem de inestimável valor para as presentes e futuras gerações. Nos termos do art. 216 da Constituição Federal, que inclui as criações literárias e demais expressões culturais no conceito de patrimônio cultural brasileiro, e em consonância com o Decreto-Lei nº25/1937, que regulamenta o tombamento como instrumento de proteção, o presente projeto visa garantir a preservação e a integridade do acervo da AVL. O tombamento permitirá que o Município adote políticas públicas e medidas concretas de conservação, evitando a dispersão ou deterioração desse conjunto de bens, assegurando sua fruição pública e reforçando o papel da AVL como guardiã da memória literária volta-redondense. Trata-se, portanto, de um ato de reconhecimento e salvaguarda de um patrimônio que é de todos os cidadãos de Volta Redonda.

Raone Cassin Maia Ferreira
Vereador

Prot. 1930/2025 JHA.